

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Versão: Agosto/2024

Versão anterior: Agosto/2018

1. Introdução

A Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) da Setta Gestão e Governança Patrimonial Ltda. (“Sociedade”) tem como objetivo estabelecer as diretrizes e critérios equitativos, passíveis de verificação, para o rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras sob gestão, desde que sejam realizadas operações em lote elegíveis para aos respectivos portfólios.

As menções aos fundos de investimento sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

2. Regra de Rateio e Divisão de Ordens

A Sociedade, como regra geral, somente executa ordens identificadas, individuais e exclusivas para a compra e venda de ativos para cada fundo de investimento/carteira sob sua gestão. Nesse sentido, cada fundo/carteira deverá possuir conta de investimento em nome próprio.

Excepcionalmente, são adotados os seguintes procedimentos na eventualidade da ocorrência da necessidade de agrupamento de ordens: para as classes que seguem uma mesma estratégia, caso as ordens sejam emitidas via conta-mãe, o rateio / alocação será formalizado previamente por e-mail pela Equipe de Gestão, de forma a garantir a alocação justa para as ordens, realizará a rateio de forma equitativa e proporcional entre as carteiras sob gestão, com base no patrimônio líquido dos fundos/carteiras envolvidos na operação em um mesmo preço médio ao final do dia, independente da classe e subclasse do ativo.

A Sociedade levará em consideração os seguintes critérios para a definição da alocação de que trata esta metodologia: (i) patrimônio líquido de cada classe; (ii) estoque (caixa); (iii) limites de risco; (iv) fator de alavancagem; (v) política de investimento; (vi) necessidade de liquidez; (vii) restrições legais e regulatórias.

A Equipe de Risco é responsável por verificar a correta realização do rateio pelas corretoras e conferir os preços praticados. Caso identificada alguma incompatibilidade ou erro, a Equipe de Gestão será alertada e deverá elaborar um racional com base nos critérios acima definidos e preços praticados para fundamentar a eventual realocação ou manutenção do rateio, evitando maiores prejuízos às carteiras.

Em complemento, a Equipe de Compliance e PLD fará a verificação quanto à formalização dos procedimentos

definidos nesta Política.

Sem prejuízo do disposto acima, destaca-se que as classes que não compartilhem a mesma estratégia podem operar um mesmo ativo/empresa em momentos diferentes ao longo do dia. Quando isso acontecer, as classes de estratégias diferentes ficarão com preços médios diferentes

3. Situações Excepcionais

No caso de baixa liquidez dos ativos, de forma evitar o tratamento não equitativo entre as carteiras em função do volume negociado, a Equipe de Gestão deverá comunicar as medidas a serem tomadas pela Sociedade para a regularização da alocação, as quais devem ser formalizadas conforme a presente Política.

Caso a alocação de acordo com os critérios estabelecidos acima resulte em uma alocação insignificante em relação ao patrimônio líquido da classe em questão, o Diretor de Gestão da sociedade poderá determinar um novo rateio, desde que seja preservado o tratamento equitativo e mantida a relação de fidúcia para com todos os investidores e demais carteiras com a mesma estratégia.

Caso a Sociedade tenha que alterar a relação dos veículos de investimento definidos para participar do rateio, deverá manter registro e justificativa desta alteração.

4. Conflitos de Interesses

A fim de evitar eventuais conflitos de interesse nas operações entre carteiras geridas pela Sociedade ou contrapartes do mesmo grupo econômico, a Sociedade não realizará operações com tais características.

5. Manutenção de Arquivos

Todas as decisões tomadas no âmbito desta Política serão objeto de formalização em conjunto com as respectivas justificativas, e arquivadas na sede da Sociedade pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

6. Outras Considerações

Esta Política não substitui a obrigação que todo Colaborador tem de ser diligente, aplicar discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar a Diretora de Compliance e PLD diretamente.

Esta Política será revisada a cada dois anos e dentro de um período de tempo razoável sempre que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis, ou ainda quando avaliar apropriado. A versão atualizada desta Política será divulgada a todos os Colaboradores e no *website* da Sociedade.

Mediante a contratação/início do relacionamento e anualmente, todos os Colaboradores que participem do processo de investimento, gerenciamento de risco e Compliance deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário de Informações do Colaborar que será disponibilizado pela Diretora de Compliance e PLD.